



ORIENTAÇÕES AOS COLEGIADOS DE CURSO NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE PESQUISA E GRUPO DE PESQUISA

Os Artigos 18 e 32 da Resolução n. 009/2020-CEPE/Unespar - Regulamento de Pesquisa indicam a tramitação abaixo indicada para aprovação de **Projeto de Pesquisa, Relatório Final de Pesquisa, Prorrogação de Vigência de Pesquisa, Criação de Grupo de Pesquisa (GP), Pedido de Manutenção de GP e Relatório Trienal de GP:**

- I - Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do campus;
- II – Colegiado de Curso de graduação ou de pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o projeto de pesquisa/ GP será vinculado;**
- III – Conselho de Centro de Área ao qual o Colegiado de Curso está vinculado;
- IV - Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* para registro da pesquisa.

*Não é permitida a aprovação “*ad referendum*” em nenhuma das instâncias.

A Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus determina que toda a tramitação do processo deve ser realizada exclusivamente via e-protocolo digital.

O colegiado deverá apresentar no processo:

1 - Parecer circunstanciado para aprovação, elaborado por docente do Colegiado de Curso de Graduação ou de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o projeto/GP será ou está vinculado, com titulação igual ou superior à do proponente e com afinidade a área (e subárea) da proposição de pesquisa do coordenador da pesquisa/ líder(es) do GP.

*caso no colegiado não haja outro docente com afinidade na área/subárea da pesquisa do coordenador da pesquisa/ líder(es) do GP, o parecer poderá ser solicitado a um docente de outro colegiado e outro Campus que cumpra este critério.

*foram elaboradas sugestões de modelos de pareceres para os colegiados, a serem encontrados no site do Campus.

2 - Ata de aprovação do respectivo Colegiado.